



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - PROPÓSITO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro) para atender as necessidades dos servidores da Superintendência de Restauro e de demais órgãos participantes.

1.1. Justificativa da contratação

Os equipamentos de proteção individual e coletiva destinam-se a conferir segurança e bem-estar dos servidores que atuam no Complexo Guanabara, Palácio das Laranjeiras, Ilha de Brocoió, Casa do Comandante e outras edificações que estão sob responsabilidade da SECC.

De forma análoga, os uniformes são parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade e dos custos, em conformidade com as boas práticas de segurança do trabalho previstas em legislação pertinente.

Em virtude das características dos serviços prestados pela SUPREST no Complexo Guanabara, Palácio das Laranjeiras, Ilha de Brocoió, Casa do Comandante e outras edificações que estão sob responsabilidade da SECC, que demandam a utilização e consumo distintos de equipamentos de proteção, pois ocorrerem de forma gradual, existindo inúmeras variáveis em matéria de Segurança, optou-se pela utilização do SRP uma vez que é conveniente a aquisição de bens de forma parcelada em acordo com o previsto no Art. 3º, inciso III do Decreto Estadual nº 46.751 de 2019;

Ressalta-se que os itens demandados pelos órgãos participantes são de total responsabilidade de seus solicitantes.

1.2. Instrumentos de planejamento

O objeto da presente contratação está alinhado ao Plano de Contratações Anual e previsto no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Casa Civil.

As despesas com a execução da pretendida contratação correrão conforme a dotação orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390**

Fonte de Recurso: **100**

Programa de Trabalho: **14010.04.122.0002.2016**

Os objetos previstos pelos demais órgãos participantes deverão estar alinhados as suas respectivas unidades pagadoras.

1.3. Objetivo da contratação

A contratação visa a prevenção de acidentes do trabalho, com o fornecimento de proteção aos funcionários da Superintendência de Restauro - SUPREST, que atuam no Complexo Guanabara, Palácio das Laranjeiras, Ilha de Brocoió, Casa do Comandante e outras edificações que estão sob responsabilidade da SECC, em conformidade com as boas práticas de segurança do trabalho e a legislação vigente.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os servidores que atuam no Complexo Guanabara, Palácio das Laranjeiras, Ilha de Brocoió, Casa do Comandante e de demais órgãos participantes, por meio de sistema de registro de preços.

2.2. Especificações técnicas:

2.2.1. O detalhamento dos materiais a serem adquiridos, com a identificação dos itens, as quantidades e as unidades referente às necessidades da SUPREST, encontra-se descrito no Anexo I do presente Termo de Referência.

2.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.

2.2.3. As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens, informando expressamente em sua proposta que conhecem os dados para o fornecimento dos materiais especificados.

2.2.4. Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, manuais obedecidas às especificações deste Termo de Referência e Certificado de Aprovação - CA para os itens inseridos no Anexo III.

2.2.5. Sendo apontada qualquer não conformidade no material apresentado, frente às exigências, será, a juízo da Comissão Fiscalizadora, concedido o prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis para as providências de correção.

2.3. Metodologia de Cálculo

As quantidades dos uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC'S) detalhadas neste Termo de Referência foram delimitadas através da relação entre o quantitativo de servidores e os riscos existentes nas diversas atividades executadas nas edificações atendidas (Palácio das Laranjeiras, Complexo Guanabara, Ilha de Brocoió, Casa do Comandante e outras edificações que estão sob responsabilidade da SECC).

Além disso, foi avaliada a durabilidade dos itens em função da particularidade das atividades, bem como o tempo de reposição destes equipamentos para o abastecimento de todos os setores da Superintendência de Restauro, sendo eles: Manutenção, Restauro e Jardins Históricos.

Cumprido ressaltar que a metodologia de cálculo aplicada é relativa apenas às quantidades solicitadas pela Superintendência de Restauro.

Os quantitativos discriminados para cada órgão está exposto no Anexo IV.

2.4. Detalhamento dos lotes com a quantidade total de itens.

2.4.1. Proteção para Cabeça

Proteção para Cabeça

Item	Descrição	Forma de fornecimento	Q ^{de}	ID
1	Boné árabe	Unidade	120	158411
2	Boné touca árabe com proteção facial em tela para operador de roçadeira	Unidade	6	169736
3	Capacete de segurança: Classe A	Unidade	30	152089
4	Capacete de segurança: Classe B	Unidade	10	158434

2.4.2. Proteção para Olhos e Face

Proteção para Olhos e Face				
Item	Descrição	Forma de fornecimento	Q ^{de}	ID
1	Óculos de Segurança	Unidade	400	59803
2	Óculos de Segurança	Unidade	310	33617
3	Protetor Facial	Unidade	60	167676
4	Máscara de Solda	Unidade	2	142020

2.4.3. Proteção Auditiva

Proteção Auditiva				
Item	Descrição	Forma de fornecimento	Q ^{de}	ID
1	Protetor Auditivo	Unidade	125	65593
2	Protetor Auricular	Unidade	1170	142492

2.4.4. Proteção Respiratória

Proteção Respiratória				
Item	Descrição	Forma de fornecimento	Q ^{de}	ID
1	Máscara Respiratória	Unidade	600	154013
2	Máscara Respiratória com filtros - Purificadora de ar	Unidade	15	175803
3	Filtro combinado p/ Máscara Respiratória	Unidade	60	141181

2.4.5. Proteção para os Membros Superiores

Proteção para Membros Superiores				
Item	Descrição	Forma de fornecimento	Q ^{de}	ID
1	Luva de Segurança – CANO CURTO	Par	1200	141988
2	Luva de Segurança – CANO LONGO	Par	555	168311
3	Luva Descartável Nitrílica Sem Talco P	Caixa com 100 unidades	10	138206
4	Luva Descartável Nitrílica Sem Talco M	Caixa com 100 unidades	10	138205
5	Luva Descartável Nitrílica Sem Talco G	Caixa com 100 unidades	10	138204
6	Luva Segurança Borracha Nitrílica	Par	2080	59715
7	Luva de segurança de PVC para manuseio de produtos químicos	Par	15	133596
8	Luva de segurança de malha tricotada 4 fios pigmentada	Par	90	24499
9	Luva de segurança tricotada em malha pigmentada	Par	200	152620
10	Luva de segurança em algodão cru	Par	20	98924
11	Luva Multitato	Par	71	162106
12	Luva de Borracha Isolante de Alta Tensão para Eletricista	Unidade	8	155096

13	Luva de Cobertura com Punho e Ajuste para luvas isolantes	Unidade	8	127939
----	---	---------	---	--------

2.4.6. Proteção para os Membros Inferiores

Proteção para Membros Inferiores				
Item	Descrição	Forma de fornecimento	Q ^{de}	ID
1	Botina de Segurança: PARA USO COMUM E CONSTR. CIVIL.	Par	676	161587
2	Botina de Segurança: PARA ELETRICISTA	Par	20	176082
3	Bota tipo galocha para chuva	Par	560	70701
4	Perneira de proteção contra picada de cobra	Par	30	94635

2.4.7. Proteção do Corpo Inteiro

Proteção do corpo inteiro				
Item	Descrição	Forma de fornecimento	Q ^{de}	ID
1	Capa de chuva com bolso e capuz	Unidade	100	57679
2	Cinto de ferramentas para eletricitistas	Unidade	15	117632
3	Camisa para Eletricista NR 10 – Classe 2 – RF	Unidade	16	154874
4	Calça para Eletricista NR 10 – Classe 2 – RF TAM: G	Unidade	10	154937
5	Calça para Eletricista NR 10 – Classe 2 – RF TAM: GG	Unidade	4	154938
6	Calça para Eletricista NR 10 – Classe 2 – RF TAM: XG	Unidade	2	154939
7	Avental de raspa	Unidade	35	136569
8	Protetor Solar c/ Repelente	Unidade	12	17126
9	Conjunto hidro-repelente para proteção de tronco e membros - Pulverização de produtos agrícolas	Unidade	3	104091

2.4.8. Proteção contra Queda com Diferença de Nível

Proteção contra queda com diferença de nível				
Item	Descrição	Forma de fornecimento	Q ^{de}	ID
1	Cinto de Segurança completo (paraquedista/duplo)	Unidade	6	153183
2	Cinto de Segurança completo (paraquedista/simples)	Unidade	2	153206

2.4.9. Equipamentos de Proteção Coletiva

Equipamentos de Proteção Coletiva				
Item	Descrição	Forma de fornecimento	Q ^{de}	ID
1	Tenda Portátil (NR 31)	Unidade	4	83485
2	Corda	Rolo de 100 metros	13	168354

2.4.10. Uniformes

UNIFORMES				
Item	Descrição	Forma de fornecimento	Q ^{de}	ID
1	Camisa (manga curta)	Unidade	528	85858

2	Camisa (manga Longa)	Unidade	150	161589
3	Calça - Cor Verde - Masculina - RF TAM: P	Unidade	20	157767
4	Calça - Cor Verde - Masculina - RF TAM: M	Unidade	30	157768
5	Calça - Cor Verde - Masculina - RF TAM: G	Unidade	60	157769
6	Calça - Cor Verde - Masculina - RF TAM: GG	Unidade	30	176581
7	Calça - Cor Verde - Masculina - RF TAM: XG	Unidade	10	157770
8	Calça - Cor Azul Marinho - Masculina - RF TAM: G	Unidade	130	176582
9	Calça - Cor Azul Marinho - Masculina - RF TAM: GG	Unidade	60	176583
10	Calça - Cor Azul Marinho - Masculina - RF TAM: XG	Unidade	10	176584
11	Calça - Cor Preta - Masculina - RF TAM: M	Unidade	10	176585
12	Calça - Cor Preta - Masculina - RF TAM: G	Unidade	20	176586
13	Calça - Cor Preta - Masculina - RF TAM: GG	Unidade	10	176587
14	Calça - Cor Preta - Feminina - RF TAM: P	Unidade	20	176588
15	Calça - Cor Preta - Feminina - RF TAM: M	Unidade	10	176589
16	Jaleco – Guarda Pó	Unidade	22	161582
17	Avental c/ bolso	Unidade	20	87942

2.5. Descrição da natureza do Bem

O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei n.º 10.520/02.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Forma de execução

O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas dos materiais solicitados pela SECC, deverão ser realizadas no horário de 09:00h às 16:00h, de 2ª à 6ª feira, no Setor de Manutenção da SUPREST, localizado na Rua Pinheiro Machado, s/nº., Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com a solicitação de fornecimento. Os materiais recebidos deverão ser atestados por dois funcionários designados pela Contratante.

Os materiais solicitados pelos demais órgãos participantes deverão ser entregues em seus respectivos endereços, ambos de acordo com a solicitação de fornecimento e os materiais recebidos deverão ser atestados por dois funcionários designados pelo órgão Contratante.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do Fornecedor.

Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com a norma da NR 6 de EPI vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega dos documentos de habilitação.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a SUPREST e demais órgãos participantes, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SUPREST, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Contratante.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade (alterados e/ou adulterados), a Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação e certificação da qualidade do produto conforme exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

3.2. Prazo da Ata

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, limitado a vigência deste.

3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

Observar, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.4. Possibilidade de subcontratação

O Fornecedor não poderá subcontratar, de forma total ou parcial, o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro e Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

Em caso de fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor com/em outra pessoa jurídica, serão observados os seguintes procedimentos:

1. Seja previamente comunicado à Fiscalização, para as providências cabíveis;
2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições a Ata de Registro de Preços;
4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
5. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese da Ata de Registro de Preços ter sido celebrado com a matriz, iniciada a execução e, a partir de determinado momento, ser aventada a substituição do estabelecimento por determinada filial ou vice-versa, deverá ser observada a manutenção das condições de habilitação, principalmente a comprovação de que o estabelecimento que executará o escopo está regular perante todas as suas obrigações fiscais.

Em eventual alteração da execução da Ata de Registro de Preços para Filial ou vice-versa, a mesma deverá ser previamente comunicada à Fiscalização, para as alterações cabíveis.

Somente após autorização da Fiscalização poderá ocorrer a mudança de executora da Ata de Registro de Preços e desde que não haja prejuízo à execução da Ata de Registro de Preços; Deverá ser emitida nota fiscal com o CNPJ do efetivo executor do escopo, ainda que em relação à parcela já realizada pela executante anterior.

3.5. Possibilidade de participação de Consórcio

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de Contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio. Portanto, considerando as características técnicas e valores do objeto a ser licitado, concluímos pela não participação de licitantes em regime de consórcio.

3.6. Possibilidade de participação de Cooperativa

Caracteristicamente as Sociedades Cooperativas são constituídas para a prestação de serviços. A licitação destina-se a eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e, portanto, a participação de Cooperativas não se aplica.

Considerando os motivos acima expostos, levando-se em conta a especificidade do objeto licitado, concluímos pela não participação de licitantes em regime de Cooperativa.

3.7. Incidência do Programa de Integridade

Face ao objeto da Ata de Registro de Preços pretendido, não se vislumbra a necessidade de exigência do Programa de Integridade da empresa a ser contratada.

3.8. Responsabilidade das partes

3.8.1. Responsabilidade da contratante

A Contratante obriga-se a:

Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações provenientes da Ata de Registro de Preços por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário, definidos neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução da contratação, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

3.8.2 Responsabilidade do Fornecedor

O Fornecedor obriga-se a:

Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e validade, em relação a este último, nos casos pertinentes, o prazo de validade não poderá ser inferior a 75% da validade original conferida pelo fabricante;

Os equipamentos que demandem montagem devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever relativo aos vícios e danos decorrentes do produto implica na obrigação de, a critério da Fiscalização, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) corridas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

3.9. Modalidade de Licitação

Considerando que o objeto em questão possui características de bens de uso comum, recomenda-se que a licitação transcorra na modalidade de pregão eletrônico em Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, nos termos dos Decretos Estaduais nº. 31.863/2002 e nº. 31.864/2002 e da Resolução SEPLAG nº. 429/2011 e em observação ao § 1º do art. 29 do Decreto nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

A opção pelo não parcelamento do objeto do presente termo de referência considerou:

- O mercado fornecedor dos itens agrupados, considerando suas especificidades, de forma que não houvesse restrição a competição sendo a futura licitação técnica e economicamente viável;
- Tornar mais atrativa a futura licitação e incentivar a participação de um número maior de empresas fornecedoras no pregão;
- O reduzido efetivo de servidores da SUPREST, que dificulta a fiscalização de muitos contratos provenientes do procedimento licitatório realizado por itens.

3.10. Aceitabilidade

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço estimado do item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

3.11. Adesão a Ata de Registro de Preços

O presente Registro de Preços permite a inclusão de Órgãos Participantes, entretanto, não admite a Adesão de Órgão não participante, pois não há corpo técnico necessário para o gerenciamento da Ata.

4 – DA AMOSTRA

4.1. Amostra

Os licitantes deverão apresentar uma amostra para demonstração, esclarecimentos e verificação de atendimento às especificações técnicas postuladas no Edital de contratação.

Após ser declarada classificação do certame, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma AMOSTRA do item arrematado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, junto a SUPREST, localizada no Palácio da Guanabara, situado a Rua Pinheiro Machado s/nº., Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.231- 090.

O agendamento da visita para apresentação das amostras deverá ser feito junto a SUPREST, de 2ª à 6ª feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através dos Telefones (21) 2334-3230 - (21) 2334-3496 - E- mail: suparc@casacivil.rj.gov.br.

As amostras deverão ser avaliadas e catalogadas, por funcionários indicados pela SUPREST, no prazo máximo de 5 úteis, para a análise dos aspectos relativos à qualidade, conforto e ergonomia dos materiais.

A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes dar-se-á mediante a comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou atestadas por entidade credenciada pelo Inmetro.

A análise dos produtos não se encerra na avaliação inicial das amostras, devendo ser objeto de constante avaliação de resistência e durabilidade.

Caso seja identificada alguma não conformidade, a empresa vencedora será notificada para realizar a substituição por produtos similares que satisfaçam os aspectos mencionados.

As amostras serão exigidas ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de lances, e poderá fazer parte da entrega dos itens a critério da Fiscalização, caso contrário será devolvida.

4.2. Qualificação Técnica

De acordo com o §4º do Art. 30, da Lei 8.666/93, nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, **quando for o caso**, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Considerando que o objeto deste Termo de Referência trata do fornecimento de uniformes e EPIs, **materiais considerados comuns, de baixa complexidade, pequeno valor e quantitativo pequeno**, destinado ao uso por servidor público, dispensa-se a apresentação de atestados de capacidade técnica para os licitantes vencedores.

Ressalta-se que o item arrematado deverá estar de acordo com a especificação técnica contida neste Termo de Referência, observada a qualidade pretendida na especificação, e, para os itens do Anexo III, a obrigatoriedade de comprovação por meio do Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade as exigências na NR6.

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Agentes que participarão da gestão da Ata de Registro de Preços

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Gestora de Fiscalização, que deverá ser nomeada oportunamente, sendo composta por: um Gestor, três Fiscais e um Fiscal Suplente.

O Fornecedor deverá indicar um Preposto para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

O Fornecedor deve apresentar à Comissão de Fiscalização a relação de números telefônicos da Central de Chamados ou qualquer outro sistema de comunicação eficiente que deverá funcionar em horário comercial.

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da SUPREST e de demais órgãos participantes, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues a SUPREST, mediante solicitação formal da fiscalização, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, junto a SUPREST, localizada no Palácio da Guanabara, situado a Rua Pinheiro Machado s/nº., Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.231- 090. As entregas deverão ocorrer de 2ª à 6ª feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

Os demais órgãos participantes deverão informar no ato da solicitação o local de entrega e horários permitidos.

Cabe a Fiscalização da Ata de Registro de Preços receber, verificar e confirmar a qualidade do objeto, entregue pelo Fornecedor.

O recebimento do objeto contratual deverá ser feito em duas etapas, Provisória e Definitiva, consistindo da efetiva aceitação do objeto pela administração, conforme Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

O Recebimento Provisório ficará a cargo da Fiscalização da Ata de Registro de Preços e o Recebimento Definitivo, a cargo da Comissão de Fiscalização, ambos designados pela autoridade competente.

O objeto será recebido das seguintes formas:

1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Este deve ser formalizado mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a entrega do serviço;
2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório ou por decurso de prazo, com consequente aceitação pelo Setor Competente, mediante termo circunstanciado da comissão de fiscalização, assinado pelas partes e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser cumpridas.

Fica expressamente definido que os produtos discriminados neste Certame deverão ser de primeira qualidade.

5.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (DANFES), devidamente atestadas pela Fiscalização e emitidas com de acordo com os preços registrados, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

Para efeito de pagamento, o Fornecedor deverá apresentar a Fiscalização, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total da respectiva Ata de Preços; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7 – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Cláudio Henrique Miguez

Assistente

ID: 5098299-0

Maria Carolina Barreto

Assistente

ID: 5097196-4

Natasha Mól

Coordenadora

ID: 5106675-0

8 – RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ratifico.

GEISA ROCHA FRAGA HARTMANN

Superintendente de Restauro

ID: 5103566-9

Rio de Janeiro, 08 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Geisa Rocha Fraga Hartmann**, Superintendente, em 09/03/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48224582** e o código CRC **81C8D968**.